



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA

Parecer da Comissão de Justiça e Redação 14/2017

Objeto: Projeto de Lei nº 12/2017

Origem: Poder Executivo Municipal

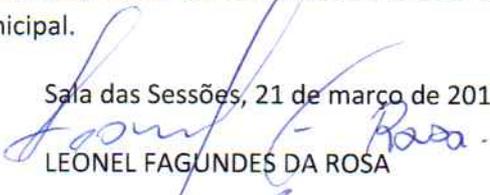
Tramita no Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 12/2017, com objetivo de autorizar o Poder Executivo a alterar as alíneas "A" e "D" do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.243/2010, conforme mensagem datada de 20 de março de 2017.

Pela exposição de motivos, o Poder Executivo, busca substituir as entidades de representação cível, prevista nas letras "a" e "d" do inciso II da Lei Municipal nº 1.243/2010, mantida a representatividade das entidades não governamentais.

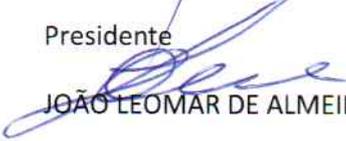
Diante do que estabelece o art. 4º da referida Lei, originariamente as entidades não governamentais, foram escolhidas entre as organizadas do município, pelo Poder Executivo, sendo sua competência a substituição, até porque conforme previsto no art. 74 da Lei Orgânica do Município, os Conselhos Municipais, são órgãos governamentais, que tem por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ressalvadas suas prerrogativas previstas no Regimento Interno, no que se refere ao seu funcionamento.

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos de suas prerrogativas regimentais estabelecidas pelo Regimento Interno, após análise de admissibilidade e regularidade do expediente, emite parecer favorável a sua tramitação e deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.


LEONEL FAGUNDES DA ROSA

Presidente


JOÃO LEOMAR DE ALMEIDA

RELATOR


JORGE CARLOS FOLLMER

Membro